



Mercedes-Benz

Concessionária de Veículos Comerciais

Divena Litoral Veículos Ltda.
Av. Marginal Direita Via Anchieta, nº2521
São Manoel, Santos – SP
11095-007

Fone: +55 13 32959933

DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA
CNPJ : 02.990.234/0001-59
I.E. : 633.392.570.116
AV. MARGINAL DA VIA ANCHIETA,2521
ALEMOA – SANTOS – SÃO PAULO
CEP-11990-001
regina.celia@divena.com.br – (13)3295-9933 (11) 94997-2928

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 113/2024

ESCLARECIMENTO

DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA, estabelecida na AVENIDA MARGINAL DA VIA ANCHIETA, 2521, ALEMOA, SANTOS, SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob nº 02.990.234/0001-59, neste ato representado pelo seu (representante/sócio/procurador), REGINA CELIA ANDRADE DE OLIVEIRA ARGERI, RG 25.140.488-2, CPF 152.994.468-61, para fins de participação na licitação tipo Pregão Eletrônico , vem respeitosamente esclarecer que:

Concessionária de Veículos Comerciais / +55 13 3295-9933
Santos – SP – 11095-007
www.divenacomercial.com.br



Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.



Mercedes-Benz

Concessionária de Veículos Comerciais

Divena Litoral Veículos Ltda.
Av. Marginal Direita Via Anchieta, nº2521
São Manoel, Santos – SP
11095-007

Fone: +55 13 32959933

Pedido de Esclarecimentos, nos termos do Art. 164, da Lei 14.133/2021:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame”

5.20 : PORTAS DE SERVIÇO:

O sistema de funcionamento das portas deverá ser do tipo Plug Sliding ou similar, podendo ter ou não um batente central.

Pergunta-se:

Podemos ofertar portas padrão da nossa linha de produção, que atendem as normas vigentes no Brasil, norma ABNT NBR 15570, item 20, páginas 21 e 22, para fabricação de veículos acessíveis da categoria M3 com características urbanas para transporte coletivo de passageiros, cujas especificações estão anexas a este documento, que consta de porta de (02) duas folhas, com acionamento elétrico, tipo fole, utilizadas na grande maioria dos ônibus produzidos no Brasil e exterior, além de ter uma menor necessidade de manutenção de seus componentes, menor tempo de abertura e fechamento das portas e menor custo de peças de reposição?

19.1. Peças e Serviço de manutenção dos veículos:

19.1.1. As revisões previstas no plano de manutenção dos ônibus deverão ser realizadas pelo fornecedor, no endereço que for indicado pela Secretaria de Mobilidade Urbana, na cidade de Hortolândia, durante todo o período de garantia, e os custos devem ser considerados na proposta, incluindo os itens necessários como peças, líquidos de arrefecimento, óleo que houver, etc;

Concessionária de Veículos Comerciais / +55 13 3295-9933
Santos – SP – 11095-007
www.divenacomercial.com.br



Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.



Mercedes-Benz

Concessionária de Veículos Comerciais

Divena Litoral Veículos Ltda.
Av. Marginal Direita Via Anchieta, nº2521
São Manoel, Santos – SP
11095-007

Fone: +55 13 32959933

Pergunta-se:

Os itens de troca listados no plano de manutenção preventiva, serão considerados como componentes de desgaste natural, entendemos que será seguido o manual do fabricante onde aponta todas as revisões e períodos para o bom funcionamento do veículo.

Nosso entendimento está correto?

5.23. Vidro Traseiro

Os vidros traseiros deverão atender as especificações técnicas geradas pela empresa homologada, sempre em conformidade com a legislação vigente, sendo possível, inclusive, seu enquadramento às novas normas estabelecidas para este tipo de veículo.

Pergunta-se:

A ABNT NBR 15570, norma vigente no Brasil para fabricação de veículos acessíveis da categoria M3 com características urbanas para transporte coletivo de passageiros especifica em seu item 30.1, página 47, anexo a este documento, que todos os vidros utilizados no para-brisa, janelas laterais e vidro traseiro (quando existente), devem ser de segurança, atendendo aos requisitos estabelecidos pelo contran, desta forma, perguntamos se podemos não colocar o vidro traseiro nos veículos pois na parte traseira do veículo estão localizados alguns componentes elétricos do ônibus ?

5.27. Saídas de emergência

As saídas de emergência deverão permitir uma rápida e segura desocupação à totalidade de passageiros e ao condutor, em situações de emergência, abaloamento ou capotamento do veículo. Cada saída deverá estar devidamente sinalizada, em conformidade com a ABNT NBR 15.570, sendo possível, inclusive, seu enquadramento às novas normas estabelecidas para

Concessionária de Veículos Comerciais / +55 13 3295-9933
Santos – SP – 11095-007
www.divenacomercial.com.br



Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.



Mercedes-Benz

Concessionária de Veículos Comerciais

Divena Litoral Veículos Ltda.
Av. Marginal Direita Via Anchieta, nº2521
São Manoel, Santos – SP
11095-007

Fone: +55 13 32959933

este tipo de veículo, e possuir instruções claras de como serão operadas. As saídas de emergência (portas, janelas e escotilhas), quando ativadas, não poderão ser projetadas para a via ou passeio público, devendo permanecer integradas à carroceria. Depois de acionadas, as saídas não poderão deixar abertura resultante ocupada por componentes que obstruem o livre acesso por ela.

Deverá ser assegurada livre passagem desde o corredor até as saídas de emergência sem a presença de anteparos ou quaisquer obstáculos que venham a dificultar a evacuação dos passageiros em situação de emergência. Considerando que são ônibus piso baixo elétricos, e que as baterias são acondicionadas no teto, as escotilhas eventualmente que normalmente são instaladas no teto, também deverão constituir-se em saídas de emergência e podem ser dispostas em quantidades adequadas ao tamanho dos veículos. Aceitando-se que para o ônibus de 6,5 metros, não tenha escotilha e para o de 8,5 metros apenas uma, com seção útil de no mínimo 600 x 600 mm.

Pergunta-se:

A ABNT NBR 15570, norma vigente no Brasil para fabricação de veículos acessíveis da categoria M3 com características urbanas para transporte coletivo de passageiros especifica em seu item 31.3, página 51, tabela 13, item d, anexo a este documento, que no caso de veículos equipados com sistema de alimentação por rede aérea, equipados com sistema de armazenamento de energia ou combustível sobre o teto, devido a impedimentos técnicos ou construtivos, a quantidade de escotilhas(saídas de teto) pode ser reduzida ou eliminada, desta forma, em função de no teto estarem localizados os componentes elétricos do veículo como as baterias, perguntamos se podemos excluir as referidas escotilhas para as unidades básica e padron, conforme a norma vigente supra mencionada.

Nos Termos, pedimos Cordialmente devido Deferimento

Concessionária de Veículos Comerciais / +55 13 3295-9933
Santos – SP – 11095-007
www.divenacomercial.com.br



Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.



Mercedes-Benz

Concessionária de Veículos Comerciais

Divena Litoral Veículos Ltda.
Av. Marginal Direita Via Anchieta, nº2521
São Manoel, Santos – SP
11095-007

Fone: +55 13 32959933

Att,

ATenciosamente

[02.990.234/0001-59]

DIVENA LITORAL VEÍCULOS LTDA

Av. Marginal da Via Anchieta, 2521
Jd. São Manuel - CEP: 11090-001
SANTOS - SP

Santos, 05 de Novembro de 2024

REGINA CELIA ARGERI
LICITAÇÕES.
RG: 25.140.488-2

Concessionária de Veículos Comerciais / +55 13 3295-9933
Santos – SP – 11095-007
www.divenacomercial.com.br



Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.